

Lei nº 1.511/2018

CRIA O DIA MUNICIPAL DO
EVANGÉLICO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

SÉRGIO MARTINS, Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, MG.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, MG, a data 31 de outubro como sendo o dia dos Evangélicos em Bom Jardim de Minas.

Art. 2º. Nos termos da presente Lei, está o Município autorizado a ceder espaços físicos compatíveis para a promoção de eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, podendo estes eventos serem realizados na própria data instituída no artigo 1º ou no último final de semana do mês de outubro de cada ano, com livre acesso a toda comunidade."

Art. 3º. O Dia do Evangélico de Bom Jardim de Minas deverá constar no calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

Bom Jardim de Minas-MG, 03 de dezembro de 2018.


Sergio Martins

Prefeito

PUBLICADO EM:

03 / 12 / 2018

PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL